



DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 8% DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDA POR MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS ^[1]		
1.1. Órgão/entidade de administração:	Superintendência Regional de Administração no Estado da Paraíba	
1.2. Unidade contratante (nº UASG):	170050	
1.3. Número do Contrato (nº/ano):	08-2026	
1.4. Id contratação PNCP:	00489828000155-1-000064/2026	
1.5. Empresa contratada:	Razão Social: Servizi Terceirizados LTDA	CNPJ: 48.012.804/0001-37
1.6. Objeto do contrato:	Contratação de serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais.	
1.7. Vigência do contrato:	Início da vigência: 20/05/2026	Fim da vigência: 30/09/2026
1.8. Quantidade total de postos de trabalho:	26 (vinte e seis)	

2. DECLARAÇÃO		
2.1. Quantidade de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar (informar a quantidade de vagas equivalente ao percentual mínimo de 8%):	Qtde.	%
	2,08 (dois ponto zero oito)	8,0
2.2. Quantidade de mulheres em situação de violência doméstica e familiar contratadas (informar a quantidade):	01 (uma)	
2.3. A empresa contratada está cumprindo o percentual mínimo de 8% definido no Decreto nº 11.430/2023? (Responder SIM ou NÃO)	NÃO	

2. DECLARAÇÃO	
2.3.1. Caso a resposta do item 2.4. seja "não", apresentar a justificativa do não cumprimento do percentual mínimo:	A empresa recebeu uma quantidade satisfatória de fichas/currículos, junto à Gerência Executiva de Equidade de Gênero - (GEEC) do Governo do Estado da Paraíba, de mulheres aptas à contratação, porém, não obteve êxito na contratação do percentual mínimo exigido, devido à dificuldade de contato, bem como, ao desinteresse das mulheres convocadas, nas vagas disponibilizadas. Restando, portanto, a contratação de 01 (uma) mulher encaminhada pela GEEC.
2.4. Informações complementares:	No início do contrato (20/05/2026), a empresa disponibilizou 02 duas vagas para as mulheres alcançadas pelo decreto 11.430/2023. Inicialmente, a empresa realizou diversas tentativas de contato com as mulheres indicadas pela GEEC. A maioria não respondeu ou não foi reconhecida no contato informado. A empresa retornou a contatar a GEEC, que reencaminhou novas mulheres, das quais, apenas uma, manifestou interesse na vaga disponibilizada, o que ocorreu em 14/07/2026. Assim, ante aos efeitos negativos da decorrência do contrato, mantido em desfalque dos postos disponibilizados e não ocupados, entendeu-se pela inviabilidade de manutenção da situação de novas tentativas, restando contratada, até o presente, 01 (uma) mulher encaminhada pelo órgão responsável, a GEEC.

João Pessoa, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS SILVESTRE DE SOUZA SANTANA

[1] Formulário adaptado ao modelo de "Solicitação de Fornecimento de Relação de Mulheres para Processo de Seleção", disponível em [Modelos de Documentos — Portal de Compras do Governo Federal](#). Acesso em 25/02/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silvestre de Souza Santana, Fiscal de Contrato**, em 25/08/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63933802** e o código CRC **45489AC7**.

Referência: Processo nº 12600.000707/2025-01.

SEI nº 63933802